

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.176/76

INTERESSADO: JOFFRE GUZZELLI FILHO

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar às disciplinas Biologia e Biologia Educacional, Departamento de Ciências Exatas, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1066/76 - CTG      APROVADO EM      29/12/76

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica à consideração deste Conselho o professor Joffre Guazzelli Filho para lecionar as disciplinas Biologia e Biologia Educacional, no Departamento de Ciências Exatas dos cursos de Ciências (1º Grau) e Pedagogia, respectivamente, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado é licenciado em Ciências Biológicas pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, curso concluído em julho de 1.976.

Apresenta vários atestados de cursos de atualização e de extensão universitária.

Pelo fato de ter sido graduado a menos de seis meses, ainda não pode enriquecer seu currículo com cursos de especialização ou de pós-graduação, como exige a Deliberação CEE nº 8/76. Pela sua atividade intelectual demonstrada durante o curso de Ciências Biológicas, acreditamos que o jovem Joffre Guazzelli dentro de pouco tempo estará em condições de assumir o magistério superior.

II - CONCLUSÃO

Contrário à autorização para que a Faculdade de Ciências e Letras de Avaré contrate o professor Joffre Guazzelli Filho para lecionar as disciplinas Biologia e Biologia Educacional, por

não se enquadrar o pedido as exigências do artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 15 de dezembro de 1.976.

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20 de dezembro de 1976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29/12/76

a) Consº JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente, em exercício da Presidência.